



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NAS RUAS HORÁCIO SIMONETTI, ANTÔNIO LEÃO BARBOSA, JOSÉ SIRDLARCIK, AVENIDA OLÍMPICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, autorizado a implantar e regulamentar o sentido único de circulação de veículos nas seguintes vias urbanas:

- I – Rua Horácio Simonetti: terá fluxo único saindo da Rua XV de Novembro em direção à Rua Romeu Monti;
- II – Rua Antônio Leão Barbosa: terá sentido único, com fluxo saindo da Rua Santo Saletti para a Rua Maximo Zanella;
- III – Rua José Sirdlarczik: terá sentido único, com fluxo saindo da Rua Andrei Rossini para a Avenida Tenente João Euzébio Rodrigues;
- IV – Avenida Olímpica (Centro de Eventos): terá fluxo único.

Art. 2º As alterações de que trata o Art. 1º desta Lei têm por objetivos:

- I – Reduzir acidentes e conflitos viários, garantindo maior segurança para motoristas e pedestres;
- II – Melhorar a fluidez do tráfego, minimizando congestionamentos e tempos de espera;
- III – Facilitar o acesso e as manobras de veículos em garagens e estabelecimentos comerciais;
- IV – Aumentar a segurança em áreas de grande fluxo de pessoas, como hospedagens e residências;
- V – Proteger os pedestres, proporcionando travessias mais seguras.



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Art. 3º Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes:

- I – Implantar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, a sinalização de trânsito vertical e horizontal adequada e necessária para a efetivação das medidas, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações do CONTRAN;
- II – Promover ampla divulgação e orientação à comunidade sobre as mudanças implementadas, antes e durante o período inicial de adaptação;
- III – Realizar o monitoramento contínuo das vias após a implementação para avaliar a eficácia das medidas e realizar os ajustes que se fizerem necessários.

Art. 4º O estacionamento de veículos nas vias que tiverem o sentido de circulação alterado será regulamentado pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, observando-se as normas técnicas e os princípios da segurança viária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paríquera-Açu, 06 de janeiro de 2026.

Wagner Bento da Costa
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa respeitável Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 02 de 06/01/2026, que dispõe sobre a alteração do sentido de circulação de veículos nas Ruas Horácio Simonetti, Antônio Leão Barbosa, José Sirdlarczik, Avenida Olímpica, e dá outras providências.

A presente iniciativa se justifica pela necessidade premente de aprimorar a organização viária e a segurança do trânsito em determinadas áreas do município. As vias em questão, devido ao fluxo bidirecional em espaços muitas vezes reduzidos, têm registrado situações de risco que comprometem tanto a segurança dos motoristas, quanto a dos pedestres. A implementação do sentido único, conforme as justificativas detalhadas no corpo desta mensagem visam mitigar esses conflitos e reduzir a incidência de acidentes.

Adicionalmente, a proposta busca otimizar a fluidez do tráfego, contribuindo para uma melhor distribuição dos fluxos, a consequente redução de congestionamentos e a diminuição do tempo de espera dos condutores. Tal medida também facilitará o acesso e as manobras para veículos que entram e saem de garagens e estabelecimentos comerciais, tornando-os mais seguros e práticos. A reorganização viária impactará positivamente a proteção dos pedestres, que atualmente enfrentam dificuldades na travessia.

As alterações propostas são especificamente nas seguintes vias:

- A Rua Horácio Simonetti terá fluxo único saindo da Rua XV de Novembro em direção à Rua Romeu Monti.
- A Rua Antônio Leão Barbosa terá sentido único, com fluxo saindo da Rua Santo Saletti para a Rua Maximo Zanella.
- A Rua José Sirdlarczik terá sentido único, com fluxo saindo da Rua Andrei Rossini para a Avenida Tenente João Euzébio Rodrigues.
- A Avenida Olímpica (Centro de Eventos) terá sentido único.



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Esta proposta está em consonância com as competências municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que atribui aos órgãos executivos de trânsito dos municípios a prerrogativa de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito urbano, incluindo a implantação de sinalização e a regulamentação da circulação. Ao promover um trânsito mais seguro, organizado e eficiente, o Município de Paríquera-Açu avança na construção de um espaço urbano que prioriza a qualidade de vida e o bem-estar de sua população.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Paríquera-Açu, 06 de janeiro de 2026.

Wagner Bento da Costa
PREFEITO

À Sua Excelência o Senhor
Milton Ticaca
Presidente da Câmara Municipal de
Paríquera-Açu/SP.

R. Andrei Rossini

R. José Siedlarczik

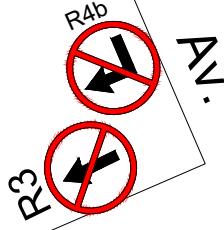
SENIDO ÚNICO

R. SETE DE SETEMBRO

Tenente João Euzébio

Rodrigues

R3
AV.
R4a
R4b



R. XV DE NOVEMBRO

R. HORÁCIO SIMONETI

SENIDO ÚNICO

R3



R. ÊNIO MAINARDE

R. ROMEU MONTI



R. MAXIMO ZANELLA

R4b



R. ANTÔNIO BARBOSA

SENIDO ÚNICO

R3

R. SANTO SALETTI